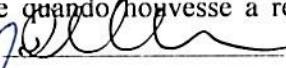
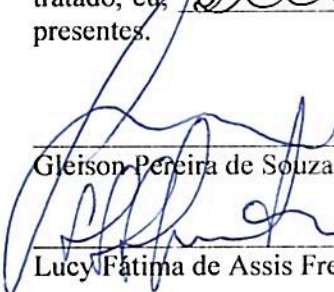
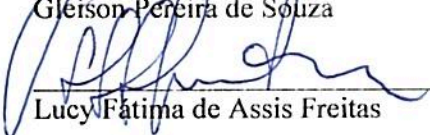



ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE. Aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e doze, às dez horas e vinte e oito minutos, na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Informação, situada na rua Domingos Vieira, 120, Santa Efigênia, Capital, reuniu-se o Conselho de Administração do Regime Próprio da Previdência Social, RPPS, do Município de Belo Horizonte, conforme convocação feita pelo Presidente, o senhor Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Informação Interino, com a presença dos seguintes conselheiros: Gleison Pereira de Souza, Presidente, Lucy Fátima de Assis Freitas, Rúsvel Beltrame Rocha, Afonso Celso Renan Barbosa, Sidnei Bispo, Flávio Márcio Leopoldino Duffles, Célia de Lélis Moreira, Israel Arimar de Moura, Nivaldo Lara Arruda, Wanderson Paiva Rocha, Ângelo Augusto Flores de Carvalho e Márcia Cristina Ferreira do Carmo. Estavam também presentes os seguintes servidores da Secretaria Municipal Adjunta de Gestão Previdenciária, Unidade Gestora Única do RPPS: Márcio Almeida Dutra, Fernando Ferreira Calazans e Rodrigo Vieira Lima. Iniciaram-se os trabalhos com a leitura da ata anterior, que contou com a aprovação dos que estavam presentes naquela reunião, com uma observação. Após a leitura da ata, Márcio Dutra começou a apresentar o segundo ponto de pauta, qual seja, as contratações das consultorias apresentadas na 5ª reunião ordinária. Em seguinte, passou-se a palavra para Fernando Calazans explicar sobre a taxa de administração e sua utilização legal. O conselheiro Nivaldo observou que as normas expostas impedem o pagamento de funcionários do imóvel de Lagoa Santa. Márcio lembrou que os contratos administrativos não serão renovados. A conselheira Célia sugeriu que a Prefeitura compre o imóvel e mantenha-o funcionando como clube. O presidente esclareceu que devemos aguardar o estudo da Caixa Econômica Federal antes de deliberar-se quanto ao destino desse imóvel. O conselheiro Wanderson alegou que a deliberação para contratação de transporte foi sem o conhecimento da lei que trata da taxa de administração e que isso serviria de aviso para que todos passem a conhecer mais a fundo o texto da lei. O conselheiro Israel ponderou em relação ao texto da lei, pois, ao seu ver, poderia haver brecha legal para se interpretar a possibilidade da Prefeitura utilizar seus próprios recursos com gastos nesse imóvel e que deveria haver uma nota explicativa no Diário Oficial do Município sobre a impossibilidade do Conselho de Administração deliberar quanto à manutenção das atividades do clube. O conselheiro Rúsvel alertou que este Conselho não pode criar despesas para o Município. O conselheiro Afonso disse que cabe ao Conselho verificar se o clube é ou não deficitário. Para o conselheiro Israel, o Município deve assumir o ônus desse imóvel em função do texto do art. 153, da Lei 10.362/2011. Márcio passou ao ponto de pauta seguinte, sobre o pagamento por indenização das técnicas de enfermagem que trabalharam nesse imóvel. O conselheiro Israel comentou que o mencionado artigo da Lei 10.362/2011 os exonerou de discutir sobre o pagamento de contratos, sejam de transporte ou de pessoal, e que devem ser assumidos pela Prefeitura. O conselheiro Afonso concluiu que o clube não deveria ficar com a previdência, ou seja, deveria ser alienado. O conselheiro Rúsvel também se posicionou favoravelmente à alienação. Os conselheiros Israel e Célia propuseram que o imóvel continue funcionando enquanto clube, mas com ônus para o Município, nos termos do art. 153 da Lei supra. O presidente propôs que o Conselho deliberasse entre as seguintes hipóteses: manter a decisão anterior do Conselho pela manutenção do clube ou manter a decisão anterior pela manutenção, mas com recursos do Município ou suspensão imediata das atividades de clube no imóvel. Todavia, o conselheiro Israel solicitou que se fizesse um parecer jurídico sobre o art. 153 da Lei 10.362/2011, no sentido do dever do Município em absorver os contratos e obrigações do clube. A Unidade Gestora, representada por Márcio, ficou de provocar esse estudo por parte da Procuradoria Geral do Município e quando houvesse a resposta seria agendada a próxima reunião do Conselho. Nada mais a ser tratado, eu,  (Rodrigo Vieira Lima), lavrei a presente ata que deverá ser assinada pelos presentes.


Gleison Pereira de Souza

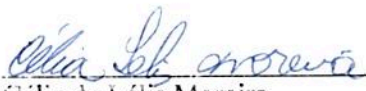

Lucy Fátima de Assis Freitas


Rúsvel Beltrame Rocha


Afonso Celso Renan Barbosa



Sidnei Bispo

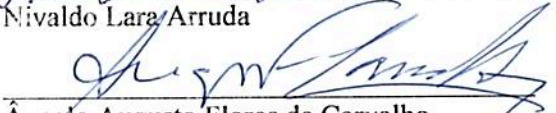

Flávio Márcio Leopoldino Duffles



Célia de Lélis Moreira


Israel Arimar de Moura


Wanderson Paiva Rocha


Nivaldo Lara Arruda


Ângelo Augusto Flores de Carvalho


Márcia Cristina Ferreira do Carmo